

LEI Nº 3.298, de 23 de outubro de 1997

Declara de utilidade pública o “NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o “NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE”, entidade civil desportiva, com sede em Itaúna e fundada em 01/01/1975.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 23 de outubro de 1997.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ERO/vnm